

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC
PARA MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATA
DE SÃO JOÃO E THAIS REGIS ARANHA ROSSI,
CPF 014.589.005-84, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 230, do Decreto Municipal nº 596/2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 591/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João/BA, por intermédio do Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. **MIGUEL ÂNGELO BASTOS RIBEIRO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e de outro lado, a Sra. **THAIS REGIS ARANHA ROSSI**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 014.589.005-84, residente e domiciliada na Avenida Luís Viana, nº 6312, Condomínio Manhattan Square, Tribeca A, Apartamento 2801, Patamares, CEP 41.680-400, Salvador/BA, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, e

CONSIDERANDO:

- (i) que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme dispõe o art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988;
- (ii) que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
- (iii) existência do Processo nº 13.349/2021 (referente ao pedido de alvará de construção), da Análise de Projeto nº 061/2023 (referente ao pedido de alvará de habite-se) e Processo Administrativo nº 13.163/2023 (ação fiscal), em trâmite na Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mata de São João/BA, este último, instaurado para apurar possível dano ambiental, em decorrência do descumprimento do condicionante I da Licença Ambiental 289/2021, referente ao imóvel denominado FIP 99, Condomínio Reserva Sauípe, Sauípe, Mata de São João-BA;
- (iv) restou constatada infração à legislação municipal, decorrente do descumprimento do Condicionante I da Licença Unificada nº 289/2021, nos termos do inciso III, parágrafo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Alameda das Amendoeiras, Praia de Imbassai, ao lado da SAMU, Mata de São João/BA
CEP 48.280-000 - (71) 99957-1775

único e inciso II do artigo 192 do Decreto Municipal 596/2016, em virtude da qual a **COMPROMITENTE** aplicou multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a **COMPROMISSÁRIA**, bem como determinou fossem promovidos os ajustes necessários na edificação para o atendimento do índice de ocupação;

- (v) a declaração da **COMPROMISSÁRIA** quanto à impossibilidade de realização de alterações na edificação para atendimento do índice estabelecido;
- (vi) que a **COMPROMISSÁRIA** apresentou interesse em firmar TAC para fins de composição quanto às irregularidades apontadas; e
- (vii) o quanto previsto nos arts. 230, 231 e 232 do Decreto Municipal nº596/2016, bem como nos art. 66 e 67 da Lei Municipal nº591/201.

Resolvem as PARTES celebrar o presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, doravante denominado simplesmente TAC, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Em razão do quanto apurado nos autos, a **COMPROMISSÁRIA** assume as seguintes obrigações:

- a) Pagamento de multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, parcelada em dez vezes, com o primeiro pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente TAC em Diário Oficial do Município;
- b) Doação do seguinte item para apoio as ações do Programa de Educação Ambiental-PEA da Reserva Sapiranga do Município de Mata de São João – Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente TAC em Diário Oficial do Município:
 - b.1) 01 (uma) unidade de **Câmera fotográfica tipo DSLR com lente de 18-55 mm, com display mínimo de 2,7”, com modelo autofocus, sensor 22,3 x14,9mm (APS-C), resolução 18 MP, gravação de vídeo Full HD 30P, captura de Áudio, Mono, Foto Sensibilidade ISSO 100-6400, tipo de obturador Mecânico, Velocidade do Obturador 1/4000 até 30 seg, com disparo contínuo máx. até 3 FPS, cor preta;**



CLÁUSULA SEGUNDA – INADIMPLEMENTOS E PENALIDADES

I – O **COMPROMITENTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, notificando-o a respeito de eventual inadimplemento constatado.

II – Havendo inadimplemento de qualquer obrigação constante deste TAC pela **COMPROMISSÁRIA**, incidirá multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia de atraso.

III – Os valores auferidos por conta de cobrança das multas a que alude o item III desta Cláusula serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Mata de São João.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

I - Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos na Comarca de Mata de São João/BA.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este TAC somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo, com a participação de todas as partes signatárias.

II - A **COMPROMISSÁRIA** declara, para todos os fins admitidos em direito, que tem plena ciência de que as obrigações assumidas neste TAC constituem relevante interesse ambiental e que o descumprimento de quaisquer delas, ainda que parcial, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, importará na imediata adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como encaminhamento ao Ministério Público do Estado da Bahia para as medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível quanto as de natureza penal.

III - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá efeito de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, na forma dos artigos 5º, §6.º, da Lei nº 7.347/85 e do Código de Processo Civil.



IV - O **COMPROMITENTE**, aqui declara que, o bastante cumprimento e comprovação das condicionantes a) e b) da CLAUSULA PRIMEIRA, encerram o presente TAC e seus direitos presentes e futuros por parte da **COMPROMISSARIA**, dando por cumprido esse TAC por parte do **COMPROMITENTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Termo e seus respectivos anexos, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso, por si e seus eventuais sucessores.

Mata de São João/BA, 26 de fevereiro de 2024

MIGUEL A. B. RIBEIRO
COMPROMITENTE

THAIS REGIS ARANHA ROSSI
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

CPF n. _____

CPF n. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A94-2489-725B-FFF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ION DE ANDRADE MELO COSTA (CPF 042.XXX.XXX-78) em 26/02/2024 11:42:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MONIQUE SENA QUEIROZ (CPF 057.XXX.XXX-02) em 26/02/2024 14:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL ANGELO BASTOS RIBEIRO (CPF 111.XXX.XXX-53) em 27/02/2024 09:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS REGIS ARANHA ROSSI (CPF 014.XXX.XXX-84) em 28/02/2024 06:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/0A94-2489-725B-FFF5>